



FORMAÇÃO

ARTIGO 78º DO CIVA

Formação on-line

Horário - 14h00 – 18h00

08/07/2020

Formadora: **Dra. Ana Berga**, Licenciada em solicitadoria foi funcionária da Autoridade Tributaria e Aduaneira, tendo prestado serviços na Direção de Serviços do IVA na área da elaboração de pareceres técnicos (vinculativas eletrónicas) sobre o enquadramento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Possui experiencia consolidada na gestão estratégica do IVA nas empresas nacionais e estrangeiras. Conferencista e Oradora no âmbito da fiscalidade, consultora/auditora de várias empresas na área fiscal.

objetivos

No final da formação os formandos obterão competências em matéria de enquadramento em sede de IVA no que respeita aos procedimentos a adotar em matéria de regularizações de IVA previstas no artigo 78º do CIVA.

destinatários

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, Membros estagiários, Contabilistas Certificados, Diretores Financeiros, Responsáveis por departamentos de fiscalidade de empresas e consultoras, e outros profissionais interessados.

programa

- Regularização de IVA artigo 78º do CIVA e Regularizações de Incobráveis

- - As regularizações de IVA – análise do artigo 78.º do CIVA
- -Créditos incobráveis: créditos vencidos até 2012-12-31
- -Créditos incobráveis: créditos vencidos após 2013-01-01
- -Incobráveis
- Cobrança duvidosa

- Alterações Decorrentes do OE 2020

- Alteração ao prazo da mora (cobrança duvidosa)
- Certificação de regularizações por CC independente
- Prazo de deferimento das regularizações de cobrança duvidosa

preço

ROC e colaboradores: 40€, outros profissionais: 60€.

Seguirá convite por email para os inscritos para ingressar na plataforma ZOOM.